



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 29 de setembro de 2021.

PC nº 185.09.2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 33**, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2022.

A proposta orçamentária apresentada observa as disposições constitucionais relativas à matéria, bem como a Lei Orgânica Municipal; o Projeto de Lei nº 26, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo André para o período de 2022-2025; a Lei nº 10.394, de 11 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME.

Importante destacar que as ações governamentais que constam na presente proposta orçamentária para 2022 estão conectadas ao Plano de Metas do Plano Plurianual de Investimentos, instrumento este de planejamento e gestão da administração, no qual foram definidas as prioridades e ações estratégicas da Administração Pública Municipal para os próximos quatro anos.

Vale ressaltar que para a elaboração da peça orçamentária foram observados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Organização das Nações Unidas - ONU, e priorizados os recursos para a saúde e a educação, a melhoria da mobilidade urbana e das ações de segurança.

Assim sendo, o projeto de lei sob exame busca realizar esforços para o aumento da receita e a contenção das despesas, bem como a obtenção de recursos externos para atender às necessidades da cidade.

Quanto à previsão de arrecadação, destacamos:

- no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN está prevista o contínuo acompanhamento, por meio do sistema de controle e gestão tributária, repercutindo na efetiva arrecadação potencial do tributo;





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

- no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU o aprimoramento dos controles, com atualização da grade de alíquotas, saneamento e expansão natural do cadastro de contribuintes, ações mitigadoras da inadimplência, como as ações de cobrança, repercutindo no aumento de sua arrecadação;
- para a dívida ativa será reforçada a política de cobrança já existente com a introdução de novos mecanismos de cobrança, melhoria no cadastro de contribuintes, objetivando a recuperação de créditos em atraso e o estímulo à adimplência;
- venda de áreas públicas;
- captação de recursos.

Também estão previstas importantes iniciativas para a melhoria da cidade, a partir de recursos viabilizados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Corporação Andina de Fomento - CAF, Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Desenvolve São Paulo e Caixa Econômica Federal.

São previstas, ainda, receitas provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas e outros convênios estaduais e federais, que revertem recursos para os diversos fundos geridos pela Prefeitura.

A proposta do Orçamento inclui as atividades e projetos da Câmara Municipal, além da Administração Indireta e das Empresas Públicas: Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA, Fundação da Infância de Santo André - FAISA, Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Empresa Municipal de Habitação Popular - EMHAP e Santo André Transportes - SATRANS.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro



Presidente da Câmara Municipal de Santo André
com o identificador 320032003800330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.